



**GABINETE DO VEREADOR TARCÍSIO ANDRADE JÚNIOR (PT)**

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 27 /2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

PROTOCOLADO

Recebido em 08/10/2025 às 08h.23m

José Amândio

REL. GERAL

Apresentado em Plenário

Itapipoca: 08/10/2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE TÉCNICO AGRÍCOLA NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E EM COOPERAÇÃO COM ENTIDADES RURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Ficam criados, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itapipoca, os cargos de Técnico Agrícola, com provimento por concurso público ou por contratação temporária, conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública.

**Art. 2º** - Os Técnicos Agrícolas exercerão suas funções prioritariamente na Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos, podendo atuar em parcerias com:

- Sindicatos de Trabalhadores Rurais;
- CETRA (Centro de Estudos do Trabalho e de Assessoria ao Trabalhador);
- Associações comunitárias e cooperativas rurais;
- Assentamentos da Reforma Agrária;
- Organizações da Agricultura Familiar;
- Instituições de ensino e pesquisa na área agropecuária.

**Art. 3º** - Compete aos Técnicos Agrícolas:

I – Prestar assistência técnica aos agricultores familiares, pequenos produtores, assentados e cooperativas;

II – Elaborar e acompanhar planos de manejo agrícola sustentável;

III – Apoiar a implementação de práticas agroecológicas, controle de pragas e melhoria



Câmara Municipal de  
**Itapipoca**

---

**GABINETE DO VEREADOR TARCÍSIO ANDRADE JÚNIOR (PT)**

---

da produtividade;

IV – Realizar diagnósticos técnicos participativos nas comunidades rurais;

V – Colaborar na elaboração de projetos para acesso a linhas de crédito rural (PRONAF, Banco do Nordeste, etc.);

VI – Auxiliar na regularização ambiental de propriedades rurais, conforme legislação vigente;

VII – Promover educação ambiental e rural, com foco na sustentabilidade e segurança alimentar;

VIII – Fornecer suporte técnico para a comercialização dos produtos da agricultura familiar, inclusive em feiras, mercados institucionais e programas de compra pública.

**Art. 4º** - O cargo de Técnico Agrícola terá carga horária de 40 horas semanais, com remuneração e atribuições definidas por Decreto do Executivo Municipal, respeitando a legislação trabalhista e orçamentária vigente.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, em 02 de outubro de 2025.

  
**Tarcísio Andrade Júnior**  
Vereador de Itapipoca



Câmara Municipal de  
**Itapipoca**

---

**GABINETE DO VEREADOR TARCÍSIO ANDRADE JÚNIOR (PT)**

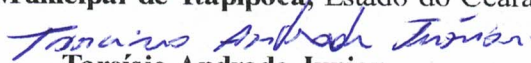
---

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposta visa estruturar e fortalecer a política pública de assistência técnica e extensão rural (ATER) no município de Itapipoca, especialmente voltada à agricultura familiar, setor que representa uma parcela significativa da produção agropecuária local e da base econômica rural do município. A criação de cargos efetivos e temporários de Técnico Agrícola visa suprir uma demanda histórica por suporte técnico qualificado nas comunidades rurais, assentamentos e territórios produtivos que, muitas vezes, enfrentam carência de orientação técnica, o que compromete sua produtividade, renda e sustentabilidade ambiental. A atuação dos Técnicos Agrícolas proporcionará:

- Aumento da produtividade com uso sustentável dos recursos naturais; • Redução de perdas agrícolas;
- Fortalecimento da segurança alimentar no município;
- Acesso mais amplo dos produtores a políticas públicas de crédito, comercialização e regularização fundiária;
- Integração com entidades da sociedade civil, como o CETRA, sindicatos, ONGs rurais, e cooperativas, gerando sinergia nas ações e evitando duplicidade de esforços. Além disso, a criação de cargos por concurso público garante a meritocracia e estabilidade no serviço público, enquanto a possibilidade de contratos temporários assegura agilidade na contratação quando houver urgência ou projetos específicos a serem executados. Itapipoca possui uma diversidade agroecológica significativa, e sua zona rural demanda ações técnicas permanentes, sistemáticas e em sintonia com as realidades locais. Este projeto, portanto, é um passo importante na consolidação de uma política agrícola municipal que promova a justiça social, o desenvolvimento sustentável e o combate à pobreza rural. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos(as) nobres Vereadores(as) para aprovação deste Projeto de indicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, em 02 de outubro de 2025.

  
**Tarcísio Andrade Junior**  
Vereador de Itapipoca



**PARECER DO RELATOR Nº 109/2025**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.**  
**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 27/2025**  
**ORIGEM: GABINETE DO VEREADOR TARCISIO ANDRADE JUNIOR**

Reuniu-se no dia 13 de outubro do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 27/2025**

**RELATÓRIO**

Trata-se de INDICAÇÃO LEGISLATIVA, de autoria do Tarcísio Andrade Junior, a criação de cargos agrícola para atuação na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e em cooperação com entidades rurais do município de Itapipoca/Ce.

Conforme disposto nos 79, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapipoca, incumbe a esta Comissão de Constituição e Justiça proferir parecer à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

**CONCLUSÃO**

Tratando-se de proposição que visa o encaminhamento de mensagem ao Poder Executivo com indicação de projeto de indicação cuja iniciativa cabe ao Exmo. Chefe do Poder Executivo Municipal, não se vislumbra impeditivos de natureza procedimental que impeçam o prosseguimento da presente proposição.

A matéria em apreço está elaborada de acordo com as técnicas redacionais.

Por tais razões, considera-se que o Projeto de Indicação tramita em conformidade com a Lei Orgânica do Município, atende aos requisitos formais, revestindo-se de boa forma constitucional legal, jurídica e de boa técnica legislativa, estando apto a aprovação na forma apresentada.

Manifesto-me, no parecer favorável pela a aprovação da presente matéria.

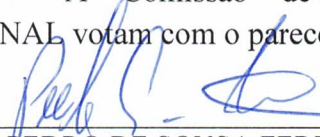
**PARECER DA COMISSÃO**

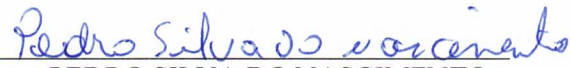
A Comissão de Legislação, Justiça, Fiscalização e Redação Final, reunida na sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, aos 13 dias do mês de outubro de 2025, opinou de forma unânime pela aprovação do parecer apresentado pelo relator referente ao Projeto de Indicação nº 27/2025.



Câmara Municipal de  
**Itapipoca**

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO  
FINAL votam com o parecer do Relator.

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO DE SOUSA FERREIRA NETO  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO SILVA DO NASCIMENTO  
RELATOR

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGÉRIO  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
MATHEUS BRAGA BARBOSA  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO ALAN DINIZ ALENCAR  
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do  
Ceará, 13 de outubro de 2025.